



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação
Secretaria Municipal de Inovação, Esporte, Lazer e Habitação

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para fornecimento de cargas de gás de cozinha, botijão P45, P13 e P8 para uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil, Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionadas em botijões dos tipos P45, P13 e P8, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Municipais de Educação Infantil, Prefeitura Municipal e demais Secretarias Municipais.

A contratação será realizada por meio de sistema de registro de preços, possibilitando o fornecimento parcelado conforme a demanda, durante o período de vigência da ata, garantindo o abastecimento contínuo e adequado dos setores atendidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GÁS DE COZINHA 45KG carga de gás Botijão P45 com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ	UN	210



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

2	GAS DE COZINHA 13KG carga de gás Botijão P13 com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ	UN	120
3	GAS DE COZINHA 8KG carga de gás Botijão P8 com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ	UN	10

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, o qual demonstrou a necessidade e a viabilidade da aquisição de gás liquefeito de petróleo para atendimento das demandas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil, Prefeitura Municipal e demais Secretarias. A medida visa assegurar o funcionamento contínuo das atividades administrativas e educacionais, especialmente no preparo de alimentos e demais serviços que dependem do uso de gás de cozinha, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de licitação para formação de ata de registro de preços visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), nos botijões P45, P13 e P8, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e das unidades escolares. A empresa contratada deverá fornecer produtos de qualidade, observando as normas vigentes dos órgãos reguladores.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda, mediante solicitação dos setores competentes, com entrega nos locais indicados pelo Município. O



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

pagamento será efetuado conforme as quantidades efetivamente fornecidas, garantindo maior controle dos gastos públicos e eficiência na gestão dos recursos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos:

- a) Licença de operação (LO) expedida pela FEPAM, do depósito de gás;
- b) Licença de operação (LO) expedida pela FEPAM, do veículo que transportará o gás;
- c) Certificado de registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo);
- d) Alvará de prevenção e proteção contra incêndios, emitido pelo Corpo de Bombeiros, devidamente em vigor;
- e) A entrega dos produtos da presente licitação deverá ser efetuada conforme necessidade de cada secretaria, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, conforme a necessidade da prefeitura. O objeto deverá ser entregue sem custos adicionais no local indicado quando feito o pedido;
- f) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração;
- g) Verificada a desconformidade de algum dos produtos, se algum dos itens licitados não atender as especificações deste edital, o Município fará a devolução do mesmo, e, a licitante vencedora deverá promover as trocas necessárias imediatamente, num prazo de até 5 dias, após a sua ocorrência, sem ônus ao Município, e ainda sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

h) O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a garantir sua completa preservação e segurança durante o transporte, sendo a contratada responsável pelo manuseio do produto, devendo observar todas as normas de segurança aplicáveis e responder por eventuais danos causados.

i) O objeto deverá ser entregue separadamente conforme consta em cada empenho (separado por setor) para facilitar a conferência e posterior distribuição;

j) A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação de cada setor, nos seguintes locais e nos horários das 07h30min às 12:00 e das 13:30 às 17 horas de segunda à sexta feira:

i. EMEF Selma Wallauer - Rua Selma Kerkoven, nº 83, Bairro Linha do Meio;

ii. EMEF Padre Antônio Feijó, Linha São Francisco, BR 470;

iii. EMEF Santo Inácio de Loyola, Av. Duque de Caxias, 662, Bairro Centro;

iv. EMEI Margaridinha, rua da estação, nº 55, Bairro Estação;

v. EMEI Vó Assunta, Rua Selma Kerkoven, 181, Bairro Linha do Meio;

vi. SEC. CULTURA - Rua da Estação nº 15, Centro;

vii. CRAS - Rua da Bartolomeu Petry, nº 32, Centro;

viii. UBS Posto Sede - Avenida Duque de Caxias, nº 03;

ix. UBS Campestre – Campestre Baixo;

x. Prédio Administrativo – Avenida Duque de Caxias, nº 422, Centro;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto iniciar-se-á após a assinatura da ata de registro de preços e/ou do instrumento contratual, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelo setor competente.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

A contratada deverá:

- Realizar o fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionadas em botijões dos tipos P45, P13 e P8, conforme a demanda da Administração;
- Efetuar a entrega dos botijões nos locais indicados (escolas, Prefeitura e Secretarias), em prazo adequado após a solicitação;
- Garantir que os botijões estejam em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados e dentro dos padrões de segurança exigidos pela legislação vigente;
- Realizar a substituição imediata de botijões que apresentem defeitos, vazamentos ou irregularidades;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais, sem ônus adicional para a Administração;
- Observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento e transporte de GLP.

A Administração Municipal será responsável por:

- Solicitar os fornecimentos conforme a necessidade de cada Secretaria;
- Fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, conforme o disposto na regulamentação municipal pertinente e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão da Ata ficará



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

a cargo da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças através da servidora Natália Anselmini Bender.

A fiscalização da Ata de Registro de Preços e o recebimento dos produtos entregues será efetuada pelos servidores designados por cada Secretaria, conforme segue:

- Maria Gorete Pletsch, Secretaria Municipal de Educação;
- Eduarda Luiza Poerch Neumann, Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;
- Claucia Danieli Dessbesell Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
- Tito Conrado Stoffel Efrom, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Natália Anselmini Bender, Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;
- Eliane Lorena Schwab, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação;
- Eduardo Luis Ertel, Secretaria Municipal de Inovação, Esporte, Lazer e Habitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 109.449,30 (cento e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS DE COZINHA 45KG - carga de gás Botijão P45 com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ	UN	210	R\$ 446,66	R\$ 93.799,30
2	GAS DE COZINHA 13KG - carga de gás Botijão P13 com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ	UN	120	R\$ 122,00	R\$ 14.640,00



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

3	GAS DE COZINHA 8KG - carga de gás Botijão P8 com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ	UN	10	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
TOTAL:					R\$ 109.449,30

Os valores estimados têm como parâmetro pesquisas de preços realizadas com fornecedores, bem como em levantamentos realizados por meio de pesquisa na internet, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico através de Ata de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 109.449,30 (cento e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto nº 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Salvador do Sul, 23 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Natália Anselmini Bender

Agente administrativo